



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**LEI Nº 360/2001**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ADIANTAMENTOS A SERVIDORES PARA ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros em forma de adiantamento, para atender despesas de pronto pagamento, aos servidores públicos municipais ocupantes dos seguintes cargos:

- I- Prefeito Municipal titular ou em exercício;
- II- Secretários Municipais;
- III- Motorista de ambulância.

Art. 2º- Poderão ser concedidos adiantamentos somente através de empenhos prévios, nominais aos responsáveis, utilizando-se como fonte de recursos os elementos de despesa de Material de Consumo e/ou Serviços de Terceiros e Encargos.

Parágrafo único: Os valores de adiantamento servirão para atender gastos com viagens a serviço do Município.

Art. 3º-Fica estabelecido como limite do valor de adiantamento a quantia equivalente a sua própria remuneração mensal.

Art. 4º- A prestação de contas dos valores dos adiantamentos deverão ser feitas num prazo máximo de 60 ( sessenta) dias após sua concessão, através de documentos fiscais hábeis, de acordo com o respectivo elemento de despesa, ou mediante devolução do montante não utilizado, acompanhado de seu extrato bancário.

Art. 5º- Os numerários deverão ser movimentados em conta bancária própria, nominal ao beneficiário, destinada exclusivamente para esse fim.].

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de janeiro do corrente ano.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 09 de agosto de 2001

  
**CLÉLIO DANIEL OLIVO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

  
**JOSE ADROALDO SPADER**  
Secretario de Administração e Finanças

